



BRASÃO DE CLEVELÂNDIA

CLEVELÂNDIA DE MUNICÍPIO A COMARCA

Remonta a muitos anos a história do povo clevelandense, e está invariavelmente ligada a dos Campos de Palmas, outrora denominado Campos dos Bituruna. Conta que desde o século XVII, os bandeirantes paulistas sabiam da existência de extensa região de campos na parte sul do Rio Iguaçu.

O início da ocupação da região data de 1839, a Lei Provincial nº 789 de 16 de outubro de 1884, criou a freguesia de Bela Vista de Palmas. Através da Lei Estadual nº 25 de 18 de julho de 1892, sancionada pelo presidente do Estado, Francisco Xavier da Silva, no alvorecer da República, foi criado o município.

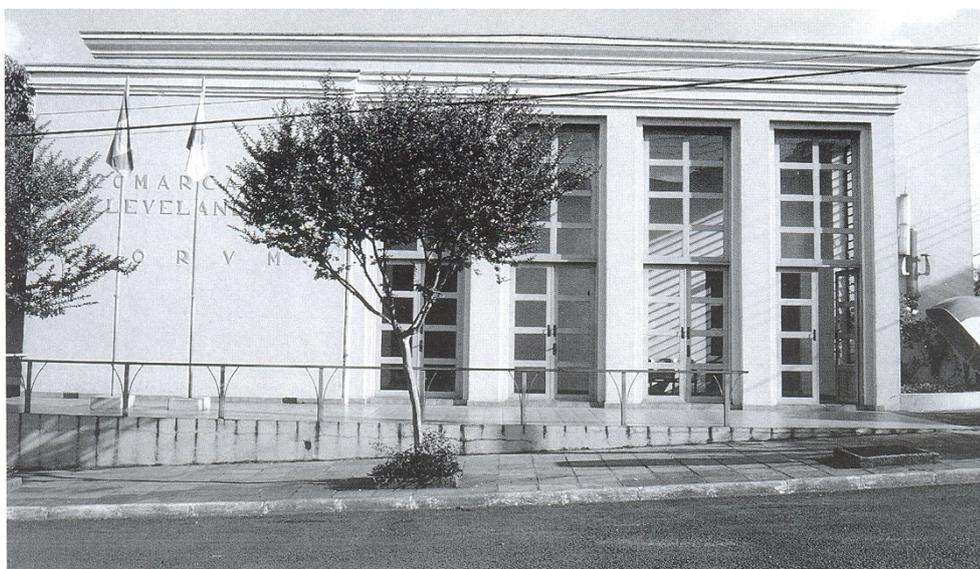
Toda esta imensa área estava na zona de litígio fronteiro, em terras reclamadas pela Argentina. O governo viu-se diante de um impasse e a situação só foi resolvida após o arbitramento do presidente dos Estados Unidos da América, Grover Cleveland, em favor do Brasil. Em 29 de março de 1909 através da Lei nº 862, a denominação Bela Vista de Palmas foi alterada para Clevelândia.

A região sempre recebeu o fluxo migratório dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A fixação de muitos destes colonos, em áreas de terras devolutas gerou inúmeros conflitos agrários nas décadas de quarenta e cinquenta, somente sendo solucionados com a interferência do governo, que legalizou e titulou as terras, terminando com a briga.

A INSTALAÇÃO DA COMARCA

A comarca é criada por força da Lei nº 2489 de 06 de março de 1927 e o ato solene de instalação aconteceu em virtude do Decreto 1497 de 19 de dezembro do mesmo ano, e seu primeiro juiz foi o Doutor Manoel Ribeiro de Campos empossado pelo Decreto 128. A comarca hoje é de entrância inicial, possui foro de juízo único contando com ofício de distribuidor, contador, partidor, avaliador e depositário público. O serviço extrajudicial é composto por um tabelionato de notas, tabelionato de protesto de títulos, há ainda o Serviço de registro de imóveis, Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas.

O Serviço distrital está atundo em Mariópolis e São Francisco de Salles.¹



Fórum Desembargador Aprígio Cordeiro.

¹ Atualizado conforme anexo IV do CODJ de 2015.